



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38.970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
LEI Nº 2000
53

Estabelece as diretrizes para o Orçamento Fiscal do Município de Campos Altos para o exercício de 2001.

A Câmara Municipal de Campos Altos por seus representantes legais aprovou e, Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I Disposição Preliminar

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento do disposto no artigo 104 da Lei Orgânica Municipal, as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2001, que compreendem:

- I – as diretrizes gerais da administração pública municipal;
- II – as diretrizes gerais para o Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus órgãos, fundos e autarquia;
- III – as disposições sobre alterações da legislação tributária;
- IV – as disposições finais.

CAPÍTULO II Das Diretrizes Gerais da Administração Pública Municipal

Art. 2º - A elaboração das propostas orçamentárias da administração pública municipal, para o exercício de 2001, deverá basear-se nas seguintes diretrizes gerais:

I – dar precedência, na alocação de recursos, aos Programas de Governo constantes do Plano Plurianual, especialmente quanto aos direitos fundamentais de saúde, habitação, desenvolvimento urbano, educação e cultura, meio ambiente, desenvolvimento social e comunitário, planejamento e desenvolvimento econômico e administração e finanças, não se constituindo todavia em limite à programação das despesas;

II – buscar o equilíbrio das contas do setor público, para que o Município possa recuperar sua capacidade de poupança e investimentos nas áreas social e econômica;

III – melhorar a eficiência dos serviços prestados pelo Município à sociedade, através do atendimento às suas necessidades básicas;

IV – agir com racionalidade na determinação das ações e na alocação dos recursos necessários à execução dos projetos/atividades constantes do programa de trabalho de cada unidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38.970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CAPÍTULO III Das Diretrizes Gerais para o Orçamento

Art. 3º - A Lei Orçamentária para o exercício de 2001, que compreende o Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus órgãos e fundos, será elaborada conforme as diretrizes, os objetivos e as metas estabelecidas no Plano Plurianual e nesta Lei, observadas as normas da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, bem como levar em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais, que integra a presente Lei.

Art. 4º - As propostas orçamentárias parciais, inclusive a da Câmara Municipal, serão elaboradas a preços constantes de junho de 2000 e apresentadas à Secretaria Municipal da Fazenda, para fins de análise, compatibilização e consolidação, até o dia 15 de agosto de 2000.

Art. 5º - Os valores de receita e despesa previstos no Projeto de Lei serão expressos segundo preços correntes estimados para o exercício de 2001.

Parágrafo 1º. - a mensagem que encaminhar o Projeto de Lei à Câmara Municipal explicitará:

I - as hipóteses inflacionárias adotadas para os períodos de julho a dezembro de 2000 e de janeiro a dezembro de 2001;

II - os critérios utilizados para a estimativa das receitas do Orçamento Fiscal.

Art. 6º - Acompanharão a proposta do orçamento fiscal além dos quadros exigidos pela legislação em vigor, os seguintes:

I - quadro consolidado do orçamento da Administração Direta;

II - quadro consolidado do orçamento da autarquia;

III - quadro consolidado do Orçamento Fiscal, deduzidas as transferências intragovernamentais;

IV - demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino, para efeito de cumprimento do disposto no artigo 139 da Lei Orgânica Municipal;

V - demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino, para efeito de cumprimento do disposto no artigo 212 da Constituição da República e no art 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com a redação dada pela Emenda à Constituição nº 14, de 12 de setembro de 1996;

VI - demonstrativo da despesa com pessoal, para fins do disposto no artigo 169 da Constituição da República e na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38.970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

VII – demonstrativo das despesas a serem realizadas com contrapartida obrigatória do Tesouro Municipal, especificando-se a fonte e o montante dos recursos.

Art. 7º - O Projeto de Lei Orçamentária será acompanhado de demonstrativo do efeito, sobre as receitas municipais, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia.

Art. 8º - O Projeto de Lei, contendo a proposta orçamentária para o exercício de 2001, será encaminhado à Câmara Municipal até o dia 30 de setembro de 2000.

Art.9º - As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária somente serão aprovadas quando observarem o disposto no parágrafo 2º, do artigo 108, da Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo único - Além das restrições previstas nos incisos I e II do dispositivo referido no "caput" deste artigo, o Projeto de Lei Orçamentária não sofrerá emendas que anulem despesas:

- I - com projetos de obras em execução;
- II – à conta de contrapartida do Tesouro Municipal;
- III - à conta de recursos vinculados.

Art. 10 - Os recursos previstos sob o título "Reserva de Contingência" não poderão ser inferiores a 3% (três por cento) da Receita Corrente Líquida estimada no Orçamento Fiscal e se destinarão ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 11 - A Lei Orçamentária conterá dispositivos que autorizem o Poder Executivo a proceder à abertura de créditos suplementares, definindo limite e base de cálculo para efeito de observância no disposto do artigo 109, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 12 - O Poder Legislativo autorizará, através da Lei Orçamentária, a realização de operações de crédito por antecipação da receita orçamentária, objetivando suprir eventuais insuficiências de caixa, no exercício.

Art. 13 - O Projeto de Lei Orçamentária será devolvido para sanção até o término da sessão legislativa ordinária correspondente ao exercício de 2000.

Art. 14 - As despesas correntes dos órgãos e entidades que integrarão o Orçamento Fiscal, a serem financiadas com recursos ordinários, não poderão sofrer incremento real em relação à estimativa para 2000, tendo como referência a realização efetiva até junho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38.970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Parágrafo Único - Excetuam-se do disposto neste artigo:

- I - as despesas com pessoal e encargos sociais e com encargos da dívida;
- II - as despesas decorrentes de expansão patrimonial e de serviços, inclusive aquelas relativas à reforma institucional;
- III - as despesas de custeio com saúde e educação.

Art. 15 - As despesas com pessoal e encargos previdenciários serão fixadas respeitando-se as disposições do art. 169 da Constituição da República e da Lei Complementar Nº 101, de 4 de Maio de 2000, os princípios da valorização, da capacitação e da profissionalização do servidor e a observância da isonomia de vencimentos e do equilíbrio remuneratório entre os quadros, em cumprimento ao disposto no art.87 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 16 - As subvenções sociais só poderão constar do orçamento quando destinadas a entidades sem fins lucrativos, declaradas de utilidade pública, de assistência social voltada para a educação, a saúde, o amparo à infância e ao adolescente, ao idoso, à maternidade e ao deficiente, as de proteção ao meio ambiente e as de incentivo ao esporte e lazer.

Art. 17 - As despesas de capital serão programadas segundo as prioridades estabelecidas nesta Lei, observando-se ainda a consignação preferencial de recursos:

- I - para conclusão de projetos de obra em execução;
- II - como contrapartida a recursos de fontes alternativas ao Tesouro Municipal, assegurados ou em fase de negociação;
- III - para amortização da dívida.

Art.18 - As transferências de capital para instituições privadas somente poderão constar do orçamento quando observadas as disposições do artigo 16 desta Lei.

CAPÍTULO IV Das Alterações Da Legislação Tributária

Art. 19 - O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal projetos de lei sobre matéria tributária que deva ser alterada, visando o seu aperfeiçoamento, à adequação a diretrizes constitucionais e ajustamento às determinações de leis complementares federais, observando:

I – Revisão da base de cálculo e das hipóteses de incidência de impostos e taxas, objetivando exercer toda a competência tributária que lhe é constitucionalmente atribuída;

II - Reavaliação das alíquotas praticadas, objetivando estabelecer melhor distribuição da carga tributária;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38.970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

III - Reavaliação e revisão das isenções e dos procedimentos de concessão de anistias e remissões, de modo a manter critérios de justiça social, sem prejuízo do Tesouro Municipal.

CAPÍTULO V Disposições Finais

Art. 20 - Sem prejuízo dos atos preparatórios e complementares no âmbito de cada Poder, a abertura de créditos suplementares e especiais à Lei Orçamentária será feita por decreto executivo, após autorização legislativa, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 21 – Para fins de transparência da gestão fiscal será assegurado acesso público à Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária/2001.

Art. 22 – O Poder Executivo implementará sistema de acompanhamento da ação governamental, objetivando o gerenciamento de despesas constantes de cada projeto/atividade, previstos no programa de trabalho das unidades orçamentárias.

Art. 23 – Se a previsão de arrecadação da receita não se concretizar e caso seja necessário a limitação de empenho das dotações orçamentárias, esta será feita de forma proporcional ao montante de recursos alocados para atendimento de outras despesas correntes, investimentos e inversões financeiras de cada Poder, na forma do artigo 9º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo Único – Na hipótese prevista no “caput” deste artigo, caberá ao Poder Executivo comunicar ao Poder Legislativo o limite de empenho disponível.

Art. 24 – Se o projeto de lei orçamentária anual não for sancionado até o final do exercício de 2000, fica autorizada, até sua sanção, a execução da programação dele constante à razão de 1/12 (um doze avos) ao mês.

Art. 25 - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 26 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos, aos 12 de 2000.

Geraldo Barbosa Leão Júnior
Prefeito Municipal

Barros Magno Viana
Humberto
Dileto da Encyclo Aluatus
Fernando
Semofundras *Jesús Baetke* *Itamar Roberto da Silveira*
Almeida *Presidente*
Aprovado em _____
Projeto Lei N.º 39/2000

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

ANEXO DE METAS FISCAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior

(Artigo 4º, Parágrafo 2º, Inciso I da Lei Complementar nº 101/2000)

Tal demonstrativo ficou prejudicado pelo não estabelecimento de metas para 1999, da forma estabelecida na Lei Complementar 101/2000.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

ANEXO DE METAS FISCAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Demonstrativo das metas anuais

(Artigo 4º, Parágrafo 2º, Inciso II da Lei Complementar nº 101/2000)

A meta de superávit primário do Município proposta para 2001 é de 4,32% sobre a Receita Corrente Líquida - RCL, tal como apresentado no quadro anexo. Esta meta foi definida considerando-se uma redução representativa das despesas face à performance da arrecadação da receita, bem como as mudanças fundamentais no regime fiscal do país. Em função deste objetivo, as metas para o triênio 2001-2003 são mais elevadas quando comparadas tanto aos resultados observados como às metas propostas para os anos anteriores.

Para os anos de 2002 e 2003, as metas aqui definidas prevêem a manutenção do esforço fiscal, traduzido na obtenção de superávits primários que permitam a estabilização da dívida pública. Dessa forma, as metas aqui propostas foram fixadas em 4,30% e em 4,21% da Receita Corrente Líquida, respectivamente para 2002 e 2003.

Dado o superávit primário, a trajetória da relação dívida/RCL é basicamente determinada pela taxa de juros real e pela taxa de crescimento real da economia. Para os próximos anos, o cenário macroeconômico prevê continuidade da queda da taxa de juros e recuperação sustentada do crescimento econômico, o que, em conjunto com o cumprimento das metas até 2001, possibilitará estabelecer metas proporcionalmente iguais para 2002 e 2003, sem comprometer a trajetória desejada da razão dívida/RCL.

Em relação aos níveis projetados de receitas e despesas, consideramos uma redução da receita em percentagem da RCL em 2001, devido a ajustes ocorridos na apropriação das receitas previstas. Para 2002 e 2003, projeta-se uma estabilidade da arrecadação como proporção da RCL. O nível de despesas foi ajustado de forma a garantir a obtenção dos superávits primários propostos.

Assim, a trajetória da dívida líquida nos mostra que as metas propostas para o resultado primário, conjuntamente com o cenário projetado, são suficientes para impedir o crescimento da dívida, mantendo uma política fiscal responsável.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

(Artigo 4º, Parágrafo 3º, da Lei Complementar nº 101/2000)

AS RECEITAS :

Tomando como base para análise a projeção das Receitas para o exercício de 2000, constatamos que a Prefeitura depende para a realização de suas Receitas de componentes fora de seu controle. A Receita Tributária, gerada internamente no Município, corresponde a apenas 7% de suas receitas totais, os restantes 93% vindo basicamente de transferências da União através do Fundo de Participação dos Municípios e do SUS, e de Transferências do Estado, cota parte do município no ICMS e no FUNDEF, que por sua vez dependem basicamente do comportamento das Receitas da União e do Estado, em suma do País.

Esta situação remete, necessariamente, a uma consideração sobre o cenário que se delineia para a economia brasileira. Mantidas a estabilidade da moeda, e a tendência de baixa da taxa de juros, controlada pelo Banco Central, caso não ocorra nenhum incidente externo que a afete, a economia brasileira certamente conseguirá resultados positivos em termos de crescimento, que mostra sinais claros de já estar ocorrendo. Vislumbra-se, com isto, crescimento do Produto Interno Bruto - PIB nacional, que afetará positivamente nossas receitas municipais.

Portanto, se o cenário em termos de receitas para Campos Altos não é excepcional, também não é tão ruim quanto o cenário que se apresentava no ano de 1999, quando a hipótese era de queda do PIB, e, consequentemente, de perda de Receitas para os Estados e Municípios, o que de fato aconteceu.

A previsão das receitas para 2001, 2002 e 2003 leva estas hipóteses em consideração. Espera-se um crescimento do PIB brasileiro de 3,5% para 2001, 4% para 2002 e de 4,5% para 2003.

É fundamental que se alerte os membros da Câmara de Vereadores, que as variações do PIB nacional não afetam as receitas dos municípios nos mesmos percentuais. As características econômicas de cada Estado e de cada Município em si devem ser levadas em consideração. Para Campos Altos estimamos que poderemos vir a ter um aumento de receitas de 2,8% em 2001, 3,4% em 2002 e de 3,5% em 2003.

No tocante às suas Receitas Tributárias Próprias, a Prefeitura não prevê nenhum aumento permanente que decorra de elevação de alíquotas ou de expansão da base de incidência, pois não tem intenção de reajustar os impostos de sua competência como o IPTU, o ITBI e o ISSQN, uma vez que é conveniente que se aguarde os efeitos deste crescimento da economia do País e do Estado sobre a nossa população antes de se pensar em reajustar os tributos municipais.

Pode-se assegurar, ainda, que a Prefeitura envidará todos os esforços possíveis para conseguir, junto ao Governo Federal e ao Governo Estadual, um maior volume de Transferências Voluntárias ou seja Convênios, sendo temerária qualquer postura otimista a este respeito.

AS DESPESAS :

As despesas com Pessoal cerca de 32,3% das Receitas Correntes Líquidas do Município, bem como as demais despesas de custeio que afetam diretamente o bem estar da população - *pois a prestação do serviço público pela Prefeitura depende basicamente de seus servidores e dos produtos que destina ao atendimento das áreas de Saúde e Educação principalmente* - estão e deverão permanecer sobre o mais estrito controle.

As despesas da Prefeitura são relativamente inflexíveis, mas serão administradas com prudência buscando a eficiência do seu uso, procurando retirar de cada centavo gasto o melhor retorno para a População.

OS RISCOS FISCAIS :

A Prefeitura não tem nenhuma grande questão judicial sobre suas receitas próprias que possa vir a afetá-las. A grande preocupação do Executivo Municipal é com as receitas cujo comportamento foge a seu controle dependendo da economia do País, como esclarecemos acima.

Caso venha a ocorrer uma mudança no cenário nacional e estadual que afete significativamente as suas receitas de transferências, a Prefeitura será obrigada a adotar medidas de contenção de gastos, para atender a Lei de Responsabilidade Fiscal, e a prudência e responsabilidade exigidas de um Administrador de Recursos Públicos.

No caso de se configurar um quadro adverso, a Prefeitura deverá, em permanente discussão com a população, através de seus representantes na Câmara Municipal ou mesmo diretamente, adotar medidas de redução de seus custos, priorizando as ações que se dirigem primordialmente à população, eliminando ao máximo os gastos com atividades meio e os custos administrativos possíveis. Isto poderá levar à redução do número de Secretarias, e até redução nos serviços contratados com terceiros.

Tal situação exigirá acompanhamento e controle rigorosos, constantes e acurados das receitas e despesas do Município de Campos Altos, com permanente conhecimento da Câmara de Vereadores e da população.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS
ANEXO DE METAS FISCAIS
LEIS DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Patrimônio Líquido do Município

(Artigo 4º, Parágrafo 2º, Inciso III da Lei Complementar nº 101/2000)

(EM R\$1,00)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1999		1998		1997	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Ativo Real	2.701.050	100,00	2.691.250	100,00	2.330.276	100,00
Passivo Real	1.414.795	52,38	1.573.928	58,48	1.037.961	44,54
ATIVO REAL LÍQUIDO	1.286.255	47,62	1.117.322	41,52	1.292.315	55,46

FONTE: Balanço Anual

ANEXO DE METAS FISCAIS - LDO 2001
MEMÓRIA DE CÁLCULO/PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

ESPECIFICAÇÃO	1998	1999	2000	2001(1)	2002(1)	2003(1)
LEI ORÇAMENTO FISCAL						
RECEITAS CORRENTES	6.822.000	6.831.737	6.090.000	5.706.227	5.728.615	5.743.984
RECEITAS DE CAPITAL	3.178.000	4.412.000	3.610.000	245.469	246.181	246.797
(-) OPERAÇÕES DE CRÉDITO	200.000	1.600.000	1.000.000			
RECEITA	9.800.000	9.643.737	8.700.000	5.951.696	5.974.796	5.990.781
DESPESAS CORRENTES	5.485.700	7.207.127	5.590.000	4.664.424	4.675.893	4.686.740
(-) JUROS E ENCARGOS	36.000	74.000	84.000	84.569	81.899	79.717
DESPESAS DE CAPITAL	4.014.300	3.536.610	3.610.000	1.122.972	1.134.003	1.138.741
(-) AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	136.000	176.000	196.000	162.201	164.356	162.117
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	500.000	500.000	500.000	164.300	164.900	165.300
DESPESA	9.828.000	10.993.737	9.420.000	5.704.926	5.728.541	5.748.947
RESULTADO PRIMÁRIO	-28.000	-1.350.000	-720.000	246.770	246.256	241.834
RECEITA - DESPESA						
RESULTADO NOMINAL						
REC TOTAL BALANÇO-DESP TOTAL DO BALANÇO						
DÍVIDA LÍQUIDA	172.000	250.000	280.000	246.770	246.256	241.834
ENCARGOS + AMORTIZAÇÃO						
EXECUÇÃO ORÇAMENTO (*)						
RECEITAS CORRENTES	3.922.991		4.973.745			
RECEITAS DE CAPITAL	771.463		356.567			
(-) OPERAÇÕES DE CRÉDITO	183.807		94.581			
RECEITA	4.510.647		5.235.731			
DESPESAS TOTAIS	4.771.157		5.516.843			
(-) JUROS E ENCARGOS	53.041		67.150			
(-) AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	127.716		182.993			
DESPESA	4.590.400		5.266.700			
RESULTADO PRIMÁRIO	-79.753		-30.969			
RECEITA - DESPESA						
RESUL.TADO NOMINAL	-76.612		-186.528			
REC TOTAL BALANÇO-DESP TOTAL DO BALANÇO						
DÍVIDA LÍQUIDA						
ENCARGOS + AMORTIZAÇÃO	180.757					
(*) DADOS DO BALANÇO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA						
(1) VALORES ESTIMADOS, DE ACORDO COM CRITÉRIOS EXPLICITADOS NO TEXTO						
250.143						

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS
SERVÍCIO DA DÍVIDA

(valores a preços de agosto/2000)

ANO	2000(AGO/DEZ)				2001				2002				2003			
	ESPECIFICAÇÃO	Amort.	Juros	O. Encarg	Total	Amort.	Juros	O. Encarg	Total	Amort.	Juros	O. Encarg	Total	Amort.	Juros	O. Encargo
1 - INSS	16.949	8.358	0	25.307	40.677	23.942	0	64.619	40.677	30.459	0	71.136	40.677	37.472	0	78.149
- INSS I	15.358	7.879	0	23.237	36.859	22.694	0	59.553	36.859	29.061	0	65.920	36.859	35.906	0	72.765
- INSS II	1.591	479	0	2.070	3.818	1.247	0	5.065	3.818	1.398	0	5.216	3.818	1.566	0	5.384
2 - FGTS	4.374	8.753	0	4.374	8.753	8.753	0	8.753	8.753	8.753	0	8.753	4.374	4.374	0	4.374
3 - SOMMA	32.181	11.763	0	43.943	80.101	24.206	0	104.307	80.101	16.585	0	96.686	80.101	9.094	0	89.195
- SOMMA I (Ct 67595)	6.427	2.487	0	8.914	16.410	5.269	0	21.679	16.410	3.708	0	20.118	16.410	2.277	0	18.687
- SOMMA II(Ct 67544)	25.754	9.276	0	35.029	63.692	18.936	0	82.628	63.692	12.877	0	76.568	63.692	6.817	0	70.509
4 - PROMORADIA	12.897	13.275	2.344	28.516	32.131	30.610	5.530	68.271	33.801	28.948	5.399	68.148	35.553	27.187	5.269	68.010
- PROMORADIA I	6.920	7.633	1.163	15.716	17.219	17.716	2.700	37.635	18.120	16.824	2.577	37.521	19.068	15.867	2.460	37.394
- PROMORADIA II	5.977	5.641	1.181	12.800	14.912	12.894	2.830	30.636	15.681	12.124	2.821	30.627	16.485	11.320	2.810	30.615
TOTAL GERAL	66.400	33.396	2.344	102.140	161.662	78.757	5.530	245.949	163.333	75.391	5.399	244.723	160.706	73.753	5.269	239.728

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS
SERVÍCIO DA DÍVIDA

ANO	2000(AGO/DEZ)				2001				2002				2003			
	ESPECIFICAÇÃO	Amort.	Juros	O. Encargo	Total	Amort.	Juros	O. Encargo	Total	Amort.	Juros	O. Encarg	Total	Amort.	Juros	O. Encargo
1 - INSS	16.949	8.358	0	25.307	40.813	24.022	0	64.834	40.932	30.649	0	71.581	41.034	37.801	0	78.835
- INSS I	15.358	7.879	0	23.237	36.982	22.770	0	59.752	37.090	29.243	0	66.333	37.182	36.221	0	73.404
- INSS II	1.591	479	0	2.070	3.831	1.251	0	5.082	3.842	1.406	0	5.248	3.852	1.580	0	5.431
2 - FGTS	4.374	8.782	0	4.374	8.782	8.782	0	8.782	8.808	0	0	8.808	4.412	0	0	4.412
3 - SOMMA	32.181	11.763	0	43.943	80.369	24.286	0	104.655	80.603	16.689	0	97.292	80.805	9.174	0	89.979
- SOMMA I (Ct 67595)	6.427	2.487	0	8.914	16.464	5.287	0	21.751	16.513	3.731	0	20.244	16.554	2.297	0	18.851
- SOMMA II(Ct 67544)	25.754	9.276	0	35.029	63.904	18.999	0	82.904	64.091	12.957	0	77.048	64.251	6.877	0	71.128
4 - PROMORADIA	12.897	13.275	2.344	28.516	30.712	5.549	68.498	34.013	29.129	5.432	68.575	35.865	27.426	5.316	68.607	
- PROMORADIA I	6.920	7.633	1.163	15.716	17.276	17.775	2.709	37.761	18.233	16.929	2.593	37.756	19.235	16.006	2.481	37.723
- PROMORADIA II	5.977	5.641	1.181	12.800	14.961	12.937	2.839	30.738	15.780	12.200	2.839	30.819	16.630	11.420	2.834	30.884
TOTAL GERAL	66.400	33.396	2.344	102.140	162.201	79.020	5.549	246.770	164.356	76.467	5.432	246.256	162.117	74.401	5.316	241.833

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS
ANEXO
Metas e Prioridades para 2001

Programa: Ação Legislativa

Objetivo: Assegurar o bem estar social através do Processo Legislativo

Ação	Produto	Unidade de Medida	Meta 2001
Agilizar Promover	Elaboração de Leis de maior interesse da comunidade Solenidades de homenagens especiais e recepções oficiais	evento	3

Programa: Gabinete do Prefeito

Objetivo: Garantir a execução das ações relacionadas ao exercício de direção municipal

Ação	Produto	Unidade de Medida	Meta 2001
Promover	Realização de convênios Realização de simpósios, seminários, congressos e conferências Solenidades de homenagens especiais e recepções oficiais	convênio evento evento	40 4 4
Desenvolver	Missões especiais atribuídas ao Prefeito		

Programa: Divulgação Oficial

Objetivo: Assegurar o conhecimento público aos atos , fatos e obras governamentais

Ação	Produto	Unidade de Medida	Meta 2001
Realizar	Pesquisa de opinião Divulgação de boletim interno Mala direta Campanha institucional através de TV, Rádio, internet, jornal e revista	pesquisa boletim impresso campanha	2 12 12 12
Efetuar	Assinatura de periódicos	título	3
Agilizar e intensificar	A comunicação interna e externa		
Confeccionar	Quadro de avisos	quadro	3
Manter	Home-Page Contas Públicas - Lei 9.755/99	home-page	1

Programa: Policiamento Civil e Militar

Objetivo: Assegurar a ordem pública e a propriedade privada

Ação	Produto	Unidade de Medida	Meta 2001
Manter	Convênio com a Sec. Estadual de Segurança Pública Convênio com a PMMG Junta Serviço Militar	convênio	1
		convênio	1
		convênio	1
		convênio	1

Programa: Procuradoria Jurídica

Objetivo: Assegurar o atendimento às leis através das ações de caráter administrativo do Município

Ação	Produto	Unidade de Medida	Meta 2001
Defender	Os interesses municipais perante o Poder Judiciário e acompanhar sua organização administrativa e institucional		

Programa: Assessoria de Planejamento e Orçamento

Objetivo: Assegurar ações de planejamento sócio-econômico do Município

Ação	Produto	Unidade de Medida	Meta 2001
Elaborar e implementar	Planos e programas sócio-econômicos, financeiros, orçamentários e administrativos		
Acompanhar	A execução dos mesmos		

Programa: Secretaria Municipal de Administração e de Recursos Humanos

Objetivo: Assegurar o apoio aos programas de modernização dos serviços municipais

Ação	Produto	Unidade de Medida	Meta 2001
Promover	Programa de treinamento e reciclagem dos servidores municipais Participação em congressos Concurso Público	curso congresso concurso	10 4 1
Locar	Sistemas integrados e informatizados administração	software	10
Construir	Centro administrativo da Prefeitura	prédio	1
Adquirir	Equipamentos de informática	hardware	10

Programa: Secretaria Municipal da Fazenda**Objetivo: Assegurar o apoio aos programas de arrecadação e controle das finanças municipais**

Ação	Produto	Unidade de Medida	Meta 2001
Locar	Sistemas integrados e informatizados	software	1
Adquirir	Equipamentos de informática	hardware	5
Promover	Fiscalização contábil e financeira, através da elaboração de relatórios de controle patrimonial	ativid	1200
	Acompanhamento e gestão da dívida	ativid	1
	Modernização do sistema municipal arrecadação	ativid	1

Programa: Secretaria Municipal de Educação**Objetivo: Assegurar o apoio aos programas de educação municipal**

Ação	Produto	Unidade de Medida	Meta 2001
Adquirir	Programas informática para formação pedagógica	software	20
Realizar	Equipamentos de informática	hardware	20
	Campanha educacional através de TV, rádio, internet, jornal e revista	campanha	100
Atender	Programa Creche À demanda de crianças de 0 a 6 anos, através de : Construção de Creche Ampliação e reforma creche	criança	560
Manter	Convênio entidades afins	creche	1
		creche	2
		convênio	1
Dar Assistência	Educação Pré-Escolar		
Construir	Material, pedagógica e médica a criança de 4 a 7 anos	criança	600
	Escola de pré-escolar	escola	1
Atender	Ensino Regular		
Construir	A demanda de Ensino Fundamental da zona rural e urbana	aluno	1.300
Reformar	Escola de Ensino Fundamental na zona rural e urbana	escola	1
Adquirir	Escolas da zona rural e urbana	escola	2
Promover	Mobiliário, equipamentos e utensílios para escolas	conjunto	2
	Cadastro escolar	cadastro	2
Promover	Ativid. físicas e a prática de esportes especializados	aluno	1.300
Manter	Programa de treinamento e reciclagem dos servidores municipais	convênio	4
Garantir	Convênio entidades afins	curso	10
	O acesso gratuito de livros didáticos aos alunos da rede municipal	aluno	1.900
	A distribuição gratuita de material escolar básico aos alunos da rede municipal	aluno	2.800

Reducir	Cursos de Suplência Índice de analfabetismo e escolaridade incompleta	alunos	300
Criar e manter	Cursos de Qualificação Cursos técnicos-profissionalizantes	alunos	50
Promover	Concessão parcial de bolsas de estudos	bolsa	10
Adquirir	Veículo para transporte escolar rural	veículo	5
Criar e manter	Programa de alimentação escolar visando suprir as necessidades nutricionais das crianças do ensino fundamental e pré-escolar	programa	1
	Programa de cultivo de hortaliças nas escolas	programa	1
Auxiliar	A APAE através de recursos humanos e financeiros	convenio	1

Programa: Secretaria Municipal de Saúde

Objetivo: Assegurar o apoio aos programas de saúde municipal

Ação	Produto	Unidade de Medida	Meta 2001
Promover	Programa de treinamento e reciclagem dos servidores municipais	curso	4
	Cursos de especialização	curso	1
Garantir	O atendimento emergencial à população	habit.	14.000
Prestar	Atendimento médico-domiciliar	visita	3.000
Manter	Internação de pacientes psiquiátricos através de entidades conveniadas	paciente	40
Manter	Medicamentos Farmácia Básica	receita	12.000
Encaminhar	Pacientes para tratamento médico fora do município	paciente	400
Criar e manter	Serviço de atendimento à 3ª idade	unid	1
Promover	Levantamento epidemiológico - CPO- em escolares para tratamento coletivo	exame	19.200
Manter	Serviço de odontologia preventiva	serviço	3
Aplicar	Vacina anti-rábica animal	vacina	1.000
Promover	A vigilância epidemiológica do mosquito da dengue e da febre amarela, controle de esquistossomose	visita	14.400
	Fiscalização Sanitária	visita	250
Atender	A consultas médicas à população	consulta	22.000
Adquirir	Equipamentos p/ incremento dos serviços de saúde	equip	20
Manter	Banco de sangue	unid	1
Ampliar e reformar	Posto de Saúde	unid	2
Ampliar e reformar	Centro de Saúde	unid	1
Apoiar	Reforma e ampliação da Sta Casa de Misericórdia	unid	1
Promover	Campanhas de vacinação	campanha	4
	Campanhas educativas de prevenção de doenças e doenças transmissíveis	campanha	12
Elaborar	Cartazes, folhetos e cartilhas para escolas e comunidade	unid	30.000
Manter Programas	Saúde Materno Infantil	gest/nut	300
	Atendimento Fonoaudiológico, psicológico e terapêutico a escolares	tratamento	500
	Atendimento a diabético e hipertensos	paciente	500
	Consórcio Intermunicipal de Saúde	convênio	1
	Consultas, exames e tratamento médico especializado de alta e média complexidade	habit.	24.000

Programa: Secretaria Municipal de Assistência e Previdência Social

Objetivo: Assegurar a execução dos programas assistenciais e previdenciários

Ação	Produto	Unidade de Medida	Meta 2001
Promover	Atividades de apoio e incentivo a geração de emprego através de suporte técnico		
Adquirir	Equipamento de informática	equip	1
Construir	Casas populares para famílias desabrigadas de baixa renda	casa	100
Reformar	Casas populares para servidores carentes	casa	10
Complementar	Habitações das famílias de baixa renda	casa	100
	A cesta básica para construção de moradias da população carente	cesta	100
	A cesta básica para construção de moradias do servidor carente	casa	10
Construir	Casas populares para famílias de baixa renda da zona rural	casa	10
Promover	Campanhas de esclarecimento dos direitos sociais da população	campanha	20
	Programas de suplementação alimentar, com distribuição de alimentos	campanha	2
	Campanhas educativas de hábitos alimentares	campanha	10
Atender	Ao menor carente através de:		
	Programas de atividades profissionalizantes	programa	3
	Contratação de serviços de profissionais para o pronto atendimento ao menor	profissional	1
Desenvolver	Programas de Assistência ao idoso, através de:		
	Terapia ocupacional ao idoso	programa	1
	Apoio a entidades, garantindo abrigo, alimentação, assistência médico-hospitalar e lazer	entidade	2
	Programas de assistência social geral a pessoas carentes, através de apoio a entidades	entidade	2
Promover	Atividades de apoio ao desenvolvimento comunitário :		
	- Construir Centros Comunitários	prédio	1
	- Conceder aparelhos mecânicos a pessoas carentes	aparelho	10
	- Conceder auxílio funeral a pessoas carentes	auxílio	40
Garantir	A previdência aos servidores inativos e pensionistas		

Programa: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**Objetivo: Assegurar o apoio aos programas de desenvolvimento urbano municipal**

Ação	Produto	Unidade de Medida	Meta 2001
Elaborar e implantar	O Plano Diretor Terraplanagem Pavimentação de vias urbanas Construção de passeios e calçadas no perímetro urb. Contenção de aterros e vossorocas Construção de muros de arrimo Manutenção do sistema viário	projeto m3 m2 m2 unid unid m2	1 25.000 30.000 5.000 3 3 40.000
Construir e manter	Usina de reciclagem e beneficiamento de lixo	unid	1
Manter	Coleta de lixo urbano	habit	13.000
Construir	Velório Público Municipal	unid	1
Manter	Cemitério e equipamentos afins	unid	1
Ampliar	Sistema de iluminação pública	poste transf	50 5
Construir e manter	Praças, parques e jardins	unid	1
Ampliar	Sistema de abastecimento de água	convênio	1
Canalizar	Córrego do Barreiro	m	300
Drenar e ampliar	Galerias de águas pluviais	m	1.000
Construir e manter	Redes de esgotos sanitários	m	500
Recuperar	Sistema de esgotamento sanitário	m	2.000
Promover	Manutenção do terminal rodoviário	unid	1
Recuperar	Estradas vicinais	km	500
Construir	Pontes	unid	3
	Estradas vicinais	km	15
	Mata-Burros	unid	30
Adquirir	Veículos e máquinas para manutenção	veículo máquina	2 2
Promover	Pesquisa e projetos de tráfego	pesquisa	1
Implantar	Sinalização horizontal e vertical	conj	1

Programa: Secretaria M. de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Comércio**Objetivo: Assegurar o apoio aos programas de desenvolvimento agrícola e comercial municipal**

Ação	Produto	Unidade de Medida	Meta 2001
Distribuir	Corretivos e fertilizantes p/ pequenos e microprodutores rurais	ton	100
Construir	Parque de Exposições e Comercialização de produtos agropecuários	unid	1
Ampliar e manter	Patrulha motomecanizada	equip	1
Producir	Mudas nativas, eucalipto e frutíferas	unid	1
Manter	Serviços de abate animal	unid	1
Promover	A extensão rural e assist. técnica, através de : - Visitas a propriedades - Palestras - Orientação técnica ao produtor	visita evento orient	150 4 400

Promover	Eventos agropecuários	evento	1
Ampliar	Campanhas de melhoria de produção e produtividade	campanha	1
Promover	Rede de eletrificação rural	prop	40
Manter	Campanhas de estímulo ao comércio local	campanha	4
	Ações de combate à degradação do solo	ativid	1
	Ações de proteção dos recursos naturais e controle da poluição ambiental	ativid	1

Programa: Secretaria Municip. De Cultura, Turismo, Esportes e Lazer

Objetivo: Assegurar o apoio aos programas de melhoria da qualidade de vida da população

Ação	Produto	Unidade de Medida	Meta 2001
Realizar	Eventos desportivos amadores	evento	6
Criar e manter	Escolinhas de iniciação desportiva	atividade	2
Manter	Ruas de lazer	ativid	4
Construir	Ginásio Esportivo	unid	1
	Quadras Poliesportivas	unid	1
	Campos de Futebol	unid	1
	Parque da Matinha	unid	1
Criar	Arquivo Público e o sistema de Imagem e Som	unid	1
Elaborar	Documento s/ a história de Campos Altos	docum	1
Apoiar	Grupos musicais, teatro, dança, corais, folclóricos		
	Exposições artísticas	evento	4
Promover	A realização de eventos que promovam o turismo munic.	evento	2
	Festividades do aniversário da cidade	evento	1

Programa: Instituto de Previdência Municipal de Campos Altos

Objetivo: Previdência Social aos servidores ativos, inativos e pensionistas inscritos

Garantir	Previdencia social aos servidores ativos, inativos e pensionistas		
Locar	Sistema Integrado de Informática para controle interno	software	2
Adquirir	Equipamentos de informática	hardware	2